

6024.2020/0004910-3
LISTAGEM DE PROPOSTAS RECEBIDAS E CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA
 SAS – PI
 EDITAL nº: 164/SMADS/2020
 TIPOLOGIA DO SERVIÇO: : **Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua – SEAS MISTO**

CAPACIDADE: 310
 Listagem das propostas recebidas:

ORD	OSC	CNPJ
01	INSTITUTO PILAR	05.875.060/0001-71
02	ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS	02.539.959/0001-25
03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS	02.620.604/0010-57
04	INSTITUTO SOCIAL SANTA LUCIA	03.841.493/0001-80
05	SER ESPECIAL - ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇAO AO TRABALHO	05.446.196/0001-66
06	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS - SASBIP	56.100.068/0001-05

CONVOCAÇÃO
 Ficam convocadas nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, as Organizações da Sociedade Civil acima listadas para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:
 Data: **23/07/2020**
 Horário: **14:00 horas**
 Local: **Rua Mourato Coelho, 104 – Pinheiros / SAS Pinheiros**

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA
 Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o **Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP** e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 14 de Julho de 2020
 Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Carlos César Machado / RF/777.793.1

Titular da Comissão de Seleção: Suzete de Fátima dos Santos / RF 823.569.4

Titular da Comissão de Seleção: Neuci Ignotti Pellegrino / RF: 622.262.5

60242018/0011729-6 ((NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL- DELIBERAÇÃO SOBRE RELATORIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)) ((SAS – Itaim Paulista))

NOME DA OSC: Associação de Moradores de Bairro Jardim Jaraguá

NOME FANTASIA: CCA Isaura Batista
 TIPOLOGIA: SCFV- Centro para Crianças e Adolescentes
 EDITAL nº: 603/SMADS/2013

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 2013.0.332.804.2
 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 041/SMADS/2014

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: DANIELA PEREIRA RF: 851.814-9

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC. DE 16/10/18

PERÍODO DO RELATÓRIO: MARÇO 2018 À AGOSTO 2018

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO

GESTOR DA PARCERIA, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 06/09/2019 delibera pela:

() APROVAÇÃO da prestação de contas
 () APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS

(X) REJEIÇÃO da prestação de contas pelos motivos, a saber: Conforme parecer da Gestora de Parceria e análise deste comitê foi constatado a identificação de irregularidades nos Ajustes Financeiros Mensais da OSC Associação de Moradores de Bairro Jardim Jaraguá referentes aos meses de Março de 2018 à Agosto de 2018, tais como: Descumprimento do artigo 63 da portaria 55/SMADS/2017, realizando transações financeiras fazendo uso de cheques e saques em valores consideráveis fora do estipulado, não garantindo como preconizado na legislação por meio da transferência eletrônica; as transações financeiras foram demonstradas de forma incompatível com os extratos e os instrumentais preenchidos de forma incorreta (Relatórios Sintético de Conciliação Bancária Conta Corrente e Poupança e DEAFIN) e por diversas vezes com ausência de apresentação da documentação correta, dificultando assim a conferência de valores; Não apresentou os depósitos referente as tarifas bancárias.Com relação à avaliação qualitativa também foi possível verificar neste período que a OSC não apresentou capacidade técnica para gerenciar o objeto previsto no Plano de Trabalho não demonstrando o alcance das metas estabelecidas, bem como não apresentando alcance dos indicadores apontados o que efetivamente veio descumprindo as diretrizes da legislação que rege o nosso trabalho.Outro fator agravante foi com relação a não apresentação dos Relatórios de Execução Financeira Parcial e Final dificultando as conferências do referido período. Constatando-se omissão por parte da OSC Associação de Moradores de Bairro Jardim Jaraguá em finalizar a Prestação de Contas Parcial e em apresentar a Prestação de Contas Final. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por três Assistentes Sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557 / CFESS/2009 no parágrafo 2º do Artigo 4º " O/A Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social" com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que se refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22/11/2018 Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento e Avaliação, expressa "nas Normativas analisadas, constam informações sobre o número de composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre o provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (Exemplo: Contabilidade, Administração, Psicologia, Nutrição, dentre outras). O Artigo nº 03 da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação" Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência pra decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de Assistentes Sociais que porventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557 /CFESS/2009 no parágrafo 2º do Artigo 4º " O/A Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissio-

sional em âmbito profissional e o que habilita o profissional Assistente Social a atuação em matéria de Serviço Social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o Artigo 131 – parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 03 de 31 de agosto de 2018, com alteração na redação proposta na IN nº 06/03/2019 publicada em 12/03/2019 " quando necessário, a Comissão de Monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos".

São Paulo, 14 de Julho de 2020.

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Ferreira da Silva
 RF 823.606-2

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Isaias Honorato da Costa da Silva- RF 823.612.7

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Natalia Veiga de Figueiredo - RF 858.859.7

60242018/0011729-6 ((NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL- DELIBERAÇÃO SOBRE RELATORIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)) ((SAS – Itaim Paulista))

NOME DA OSC: Associação de Moradores de Bairro Jardim Jaraguá

NOME FANTASIA: CCA Isaura Batista
 TIPOLOGIA: SCFV- Centro para Crianças e Adolescentes
 EDITAL nº: 603/SMADS/2013

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 2013.0.332.804.2
 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 041/SMADS/2014

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: DANIELA PEREIRA RF: 851.814-9

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC. DE 16/10/18

PERÍODO DO RELATÓRIO: SETEMBRO/2018 À JANEIRO/ 2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO

GESTOR DA PARCERIA, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 06/09/2019, delibera pela:

() APROVAÇÃO da prestação de contas
 () APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS

(X) REJEIÇÃO da prestação de contas pelos motivos, a saber: Conforme parecer da Gestora de Parceria e análise deste comitê foi constatado a identificação de irregularidades nos Ajustes Financeiros Mensais da OSC Associação de Moradores de Bairro Jardim Jaraguá referentes aos meses de Setembro de 2018 à Janeiro de 2019, tais como: Descumprimento do artigo 63 da portaria 55/SMADS/2017, realizando transações financeiras fazendo uso de cheques e saques em valores consideráveis fora do estipulado, não garantindo como preconizado na legislação por meio da transferência eletrônica; as transações financeiras foram demonstradas de forma incompatível com os extratos e os instrumentais preenchidos de forma incorreta (Relatórios Sintético de Conciliação Bancária Conta Corrente e Poupança e DEAFIN) e por diversas vezes com ausência de apresentação da documentação correta, dificultando assim a conferência de valores; Não apresentou os depósitos referente as tarifas bancárias.Com relação à avaliação qualitativa também foi possível verificar neste período que a OSC não apresentou capacidade técnica para gerenciar o objeto previsto no Plano de Trabalho não demonstrando o alcance das metas estabelecidas, bem como não apresentando alcance dos indicadores apontados o que efetivamente veio descumprindo as diretrizes da legislação que rege o nosso trabalho.Outro fator agravante foi com relação a não apresentação dos Relatórios de Execução Financeira Parcial e Final dificultando as conferências do referido período. Constatando-se omissão por parte da OSC Associação de Moradores de Bairro Jardim Jaraguá em finalizar a Prestação de Contas Parcial e em apresentar a Prestação de Contas Final. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por três Assistentes Sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557 / CFESS/2009 no parágrafo 2º do Artigo 4º " O/A Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social" com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que se refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22/11/2018 Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento e Avaliação, expressa "nas Normativas analisadas, constam informações sobre o número de composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre o provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (Exemplo: Contabilidade, Administração, Psicologia, Nutrição, dentre outras). O Artigo nº 03 da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação" Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência pra decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de Assistentes Sociais que porventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557 /CFESS/2009 no parágrafo 2º do Artigo 4º " O/A Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissio-

sional em âmbito profissional e o que habilita o profissional Assistente Social a atuação em matéria de Serviço Social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o Artigo 131 – parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 03 de 31 de agosto de 2018, com alteração na redação proposta na IN nº 06/03/2019 publicada em 12/03/2019 " quando necessário, a Comissão de Monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos".

São Paulo, 14 de Julho de 2020.

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Ferreira da Silva
 RF 823.606-2

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Isaias Honorato da Costa da Silva RF 823.612.7

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Natalia Veiga de Figueiredo - RF 858.859.7

6024.2020/0005590-1

À vista do contido no presente processo administrativo, em especial as manifestações contidas nos documentos SEI 030872630 e 030880349, RERRATIFICO o Despacho proferido nos autos do Processo SEI nº 6024.2020/0005590-1, publicado no D.O.C de 11/07/2020, para fazer constar a seguinte correção: - Onde se lê: "de 23/07/2020 a 22/07/2025";

- Leia-se: "de 20/07/2020 a 19/07/2025".

Permanecem inalteradas as demais disposições do mencionado Despacho.

6024.2020/0005733-5

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta (030542694, 030542760, 030623194, 030542786 e 030612799), AUTORIZO com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16, a celebração de Termo de Colaboração com a organização social CROPH - Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana, inscrita no CNPJ nº 43.473.487/0001-32, cujo objeto é a prestação do Serviço Socioassistencial "Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua na modalidade Centro de Acolhida Especial para Mulheres Transsexuais", com o oferecimento de 30 vagas, a ser instalado no distrito do Bom Retiro, com abrangência na Regional Sé, sob supervisão da SAS Sé, pelo valor do repasse mensal de R\$ 59.400,63, para organização com isenção de cota patronal. A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: " Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua na modalidade Centro de Acolhida Especial para Mulheres Transsexuais", com o oferecimento de 30 vagas, na área de abrangência Regional Sé, sob supervisão da SAS Sé; organização social Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana, inscrita no CNPJ nº 43.473.487/0001-32, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 5 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16; continuidade do serviço. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Libero Badaró, 561/569. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.244.3023.2.022.3.3.50.39.00.00 através da Nota de Reserva nº 38.691/2020. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Ana Carolina Mattos Pereira, portadora do R.F. nº 823.535.0 será a gestora desta parceria, sendo sua substituta a Sra. Merari Dias Ribeiro Prates, portador do R.F. nº 850.983.2. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Vanda Aparecida Ferreira, portadora do R.F. nº 790.271.9 – titular;

b) Virginia Aparecida Ippolito Correa, portadora do R.F. nº 551.452.5 – titular;

c) Maria Inez Silveira Castilho Badra, portador do R.F. nº 316.290.7 – titular;

d) Olívia Fholvi Ferreira Fullone, portadora do R.F. nº 787.379.4 – suplente.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2020/0000330-8 – SAS Cidade Ademar – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 114/SMADS/2020 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil GFWC CRESER – CNPJ: 07.376.674/0001-34.** Tipo de serviço: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE/MA TOTAL DE 105 VAGAS. IMÓVEL: Locado pela Organização com repasse de recurso da SMADS. ENDEREÇO: Avenida Manoel Augusto de Alvarenga, 243. Distrito: Cidade Ademar. Supervisão e Acompanhamento da SAS AD. Repasse Mensal: R\$ 57.961,59. FONTE MUNICIPAL: R\$ 57.961,59 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3013.6.226.3.3.50.39.00.00 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Adolescentes em Medida Socioeducativas. Vigência: de 01/07/2020 a 30/06/2025. ASSINATURA EM 29/06/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2020/0000816-4 – SAS São Miguel Paulista – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 130/SMADS/2020 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Apoio – Associação de Auxílio Mútuo da Região da Região Leste – CNPJ: 74.087.081/0001-45.** Tipo de serviço: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua – na modalidade: CAE - Centro de Acolhida Especial para Mulheres. TOTAL DE 50 VAGAS. IMÓVEL: Locado diretamente por SMADS. ENDEREÇO: Rua Antonio Camacho, 41. Distrito: São Miguel Paulista. Supervisão e Acompanhamento da SAS MP. Repasse Mensal: R\$ 72.460,49. FONTE MUNICIPAL: R\$ 72.460,49 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.244.3023.2022.3.3.50.39.00.00 - Centro de Acolhida Especial. Vigência: de 01/07/2020 a 30/06/2025. ASSINATURA EM 30/06/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2020/0000455-0 – SAS Sapopemba – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 119/SMADS/2020 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Monica Paião Trevisan – CNPJ: 67.143.818/0001-34.** Tipo de serviço: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE/MA - TOTAL DE 90 VAGAS. IMÓVEL: DISPONIBILIZADO Locado pela Organização com repasse de recurso da SMADS. ENDEREÇO: Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro, 125. Distrito: Sapopemba. Supervisão e Acompanhamento da SAS SB. Repasse Mensal: R\$ 51.576,31. FONTE MUNICIPAL: R\$ 51.576,31 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3013.6.226.3.3.50.39.00.00 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Adolescentes em Medida Socioeducativas. Vigência: de 01/07/2020 a 30/06/2025. ASSINATURA EM 24/06/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2020/0004930-8 – SAS M' BOI MIRIM – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 124/SMADS/2020 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana – CNPJ: 69.100.576/0001-27.** Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: Centro para a Juventude - CJ. TOTAL DE 120 VAGAS. IMÓVEL: Locado pela Organização com repasse de recurso da SMADS. ENDEREÇO: Rua Jacobus Baldi, 370. Distrito: JARDIM SÃO LUIS. Supervisão e Acompanhamento da SAS MB. Repasse Mensal: R\$ 51.736,77. FONTE FEDERAL: R\$ 51.736,77 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.02 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: de 20/07/2020 a 19/07/2025. ASSINATURA EM 26/06/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2020/0004924-3 – SAS M' BOI MIRIM – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 118/SMADS/2020 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana – CNPJ: 69.100.576/0001-27.** Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes - CCA. TOTAL DE 120 VAGAS. IMÓVEL: Locado pela Organização com repasse de recurso da SMADS. ENDEREÇO: Avenida Fim de Semana, 164. Distrito: JARDIM SÃO LUIS. Supervisão e Acompanhamento da SAS –MB. Repasse Mensal: R\$ 51.439,98. FONTE ESTADUAL: R\$ 51.439,98 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: de 01/07/2020 a 30/06/2025. ASSINATURA EM 26/06/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2020/0004932-4 – SAS M' BOI MIRIM – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 127/SMADS/2020 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social - INFOREDES – CNPJ: 10.589.848/0001-51.** Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: CCA - Centro para Crianças e Adolescentes. TOTAL DE 120 VAGAS. IMÓVEL: DISPONIBILIZADO PELA ORGANIZAÇÃO. ENDEREÇO: Rua Sebastian Bodinus, 37. Distrito: Jardim Angela. Supervisão e Acompanhamento da SAS –MB. Repasse Mensal: R\$ 40.922,32. FONTE FEDERAL: R\$ 40.922,32 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.02 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: de 20/07/2020 a 19/07/2025. ASSINATURA EM 26/06/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2020/0000588-2 – SAS Cidade Ademar – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 136/SMADS/2020 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria - ANECOM – CNPJ: 33.646.704/0001-95 e utilizará o CNPJ Filial nº 33.646.704/0004-38.** Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes - CCA. TOTAL DE 180 VAGAS. IMÓVEL: DISPONIBILIZADO PELA ORGANIZAÇÃO. ENDEREÇO: Rua Edoardo Mascheroni, 50. Distrito: Cidade Ademar. Supervisão e Acompanhamento da SAS AD. Repasse Mensal: R\$ 59.800,79. FONTE ESTADUAL: R\$ 59.800,79 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.0.03 - Manutenção e Operação de Espaços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: de 01/07/2020 a 30/06/2025. ASSINATURA EM 30/06/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2020/0005395-0 – SAS CAMPO LIMPO – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 141/SMADS/2020 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil CÍRITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO – CNPJ: 64.033.061/0001-38.** Tipo de serviço: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE-MA. TOTAL DE 90 VAGAS. IMÓVEL: Locado pela Organização com repasse de recurso da SMADS. ENDEREÇO: Rua Marechal Juarez Távora, 697. Distrito: Vila Andrade. Supervisão e Acompanhamento da SAS CL. Repasse Mensal: R\$ 53.137,55. FONTE MUNICIPAL: R\$ 53.137,55 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.241.3007.2902.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA. Vigência: de 01/07/2020 A 30/06/2025. ASSINATURA EM 01/07/2020.

PROCESSO SEI nº: 6024.2017-0003156-0 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG
 NOME DA OSC: Fundação Lar São Bento
 NOME FANTASIA: CCA Dom Macário
 TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes
 EDITAL: 183/SMADS/17
 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 326/SMADS/18
 NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Giselle Ramos de Oliveira - RF: 823.592.9

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 06.12.18

PERÍODO DO RELATÓRIO: julho.19 a dezembro.19

Fica NOTIFICADA a OSC Fundação Lar São Bento, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 01.08.19, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO DAS CONTAS
 São Paulo, 14 de julho de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Juraci Nascimento Costa – R.F. 651.412.0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Michelle Corelli Inhumá – R.F. 858.861.9

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gislyny Gonçalves Lourenço – R.F. 823.524.1

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0004185-0 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – VILA PRUDENTE